



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

LEI ORDINÁRIA Nº 1.230 DE 31 DE MARÇO DE 2.026.

Dispõe sobre o provimento de soros antiofídico, antiaracnídico e antiescorpiônico nas Unidades de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH, Prefeito do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ladário-MS, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará nas unidades de Pronto Atendimento do sistema de saúde do Município doses de soros antiofídico, antiaracnídico e antiescorpiônico.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, em 31 de março de 2.026.

Jonil Junior Gomes Barcellos
Presidente

João Paulo Moreira Neves Pinto
1º Vice-Presidente

Magda Xavier Chalega
2ª Vice-Presidente

João Batista Brito
1º Secretário

Carlos Rogério Godoy da Matta
2º Secretário